

Lei n.º 134/56

Albino Villa, Prefeito municipal de Eclapora, Estado de São Paulo etc., manda das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal local decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, um abono de natal a todos os funcionários municipais e trabalhadores diários.

§ 1.º - O abono será de 1/3 (um terço) sobre o atual vencimento mensal dos funcionários municipais.

§ 2.º - Para os trabalhadores diários, tomar-se-á por base, o dia útil do mês de dezembro vindouro.

Artigo 2.º - Fica anulada totalmente a seguinte verba do orçamento vigente:

1218090. Serviço Diverso - Pessoal Fixo
Vencimentos de escrivão

Artigo 3.º - Para cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria municipal, o crédito especial necessário.

§ único - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 3.º.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Eclapora,
5 de dezembro de 1956.

Albino Villa
Prefeito municipal

Inscrito na Secretaria municipal
em 5 de Setembro de 1956.

Jacobs ~~de~~ de de
Secretário Contador